

Documentação

Fonte: D.O.U. nº 79-E (Sec. 001)

Data: 24/4/2001 Pg. 410

Class.: M0000 239

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e do do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02012.002019/00-97, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 38,0140 ha (trinta e oito hectares, um are e quarenta centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel SÍTIO PEDREIRA, reserva denominada ESTÂNCIA PEDREIRAS no Município de São Luis, Estado do Maranhão, de propriedade do Hotel Fazenda Maracanã Ltda, matriculado em 16/01/1987, livro 2-AD, sob o número 8098, folhas 08; registrado no Cartório da 2ª Circunscrição - Registro Geral de Imóveis, na comarca de São Luís, no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-a de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA